



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Das Condições Gerais De Contratação

1.1. A presente contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Do prazo de vigência do contrato:

- I. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- II. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

1.4. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, por meio de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de insumos hospitalares pela Secretaria de Saúde de Colinas do Sul pode ser justificada por uma série de motivos, incluindo:

- a) Garantia de Qualidade: Ao firmar um contrato com uma empresa especializada, a Secretaria de Saúde pode garantir a qualidade dos insumos utilizados na recuperação do paciente.
- b) Conformidade Regulatória: É fundamental garantir que os insumos hospitalares utilizados atendam aos requisitos regulatórios e normativos estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes, o que pode ser assegurado ao adquirir produtos de fornecedores reconhecidos e certificados.
- c) Tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades Básicas de Saúde municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades hospitalares.
- d) Economia de Recursos: A aquisição dos insumos hospitalares em larga escala por meio de um contrato com uma empresa pode proporcionar economia de recursos para a Secretaria de Saúde, uma vez que isso pode permitir a negociação de preços mais vantajosos e a otimização dos processos de compra.
- e) Os insumos hospitalares devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso. Após analisar a necessidade contínua, na aquisição dos itens abaixo especificados, vimos que seria mais vantajosa economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de uma empresa que possa executar o fornecimento do objeto em questão.

### 2.2 Da Justificativa de Utilização de Lote Único

A adoção de lote único somente se justifica devido a existência de ganho operacional, logístico e econômico, bem como a ausência de prejuízo à competitividade.



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

Assim, a Administração optou pela formação de lote único/grupo único de itens, com julgamento pelo menor preço por lote, por entender que, no caso concreto, a adjudicação por item poderia comprometer a eficiência logística da contratação, fragmentar entregas, multiplicar fornecedores, dificultar a fiscalização, aumentar os custos indiretos de gestão contratual e elevar o risco de desabastecimento parcial de insumos hospitalares essenciais. A solução preserva a unidade operacional do fornecimento, favorece o controle de estoque, a padronização das ordens de fornecimento, a responsabilização do fornecedor e a continuidade dos serviços públicos de saúde, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço por lote, a aceitabilidade da proposta observará também os preços máximos unitários estimados para cada item, a fim de evitar sobrepreço individual, jogo de planilha ou distorção na composição da proposta. A Administração poderá negociar a adequação dos valores unitários quando algum item estiver acima do preço estimado, sem majoração do valor global ofertado. A manutenção do lote único justifica-se pela necessidade de preservar a unidade logística do fornecimento, reduzir riscos de entregas fragmentadas, evitar múltiplos fornecedores, facilitar a fiscalização, reduzir custos indiretos de gestão contratual e mitigar o risco de desabastecimento parcial de insumos hospitalares. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao conjunto do lote, de modo que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, mas busca assegurar eficiência, economicidade, padronização operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A seguir segue as quantidades e valores estimados conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - INSUMOS HOSPITALARES (205 ITENS )					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
2	ABSORVENTE GERIÁTRICOS	PCT	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
3	ÁCIDO GRAXO 100ML	FA	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 2L	UN	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5 CX C/100	CX	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	3000	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CX C/100	CX	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CX C/100	CX	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 CX C/100	CX	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8 CX C/100	CX	3000	R\$ 12,24	R\$ 36.720,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX C/100	CX	2000	R\$ 12,23	R\$ 24.460,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	L	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
13	ALCOOL GEL 70% 5L	L	20	R\$ 39,53	R\$ 790,60
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UN	500	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
15	ATADURA 10CM PCT C/12 UND	UN	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
16	ATADURA 15 CM PCT C/ 12 UND	UN	3000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

17	ATADURA 20 CM PCT C/12 UND	UN	3000	R\$ 11,22	R\$ 33.660,00
18	BANDAGEM REDONDO	UN	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
20	CAPOTE CIRURGICO	UN	2000	R\$ 21,42	R\$ 42.840,00
21	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PT	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
22	CATETER 3 VIAS	UN	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
23	CATETER INTRAVENOSO N°18	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
24	CATETER INTRAVENOSO N°20	UN	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
25	CATETER INTRAVENOSO N°22	UN	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
26	CATETER INTRAVENOSO N°24	UN	8000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
27	CATETER TIPO OCULOS AD	UN	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
28	CATETER TIPO OCULOS INF	UN	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
29	CLAMP UMBILICAL	UN	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
30	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UN	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
31	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
32	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
33	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO	UN	1500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 5L	UN	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
35	COLETOR SIMPLES 200 ML C/100	PCT	1000	R\$ 75,84	R\$ 75.840,00
36	COLETOR SISTEMA FECHADO	PCT	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
37	COMPRESSAS 45X50 NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO)	PCT	1000	R\$ 33,61	R\$ 33.610,00
38	COMPRESSAS DE GASES NÃO ESTERIL PCT C/500	PCT	8000	R\$ 15,39	R\$ 123.120,00
39	COPO HUMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
40	CURATIVO PLACA DE ALGINATO	UN	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
41	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM CÁLCIO	UN	100	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00
42	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA	UN	100	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
43	DEGERMANTE 1LT	FR	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
44	DEGERMANTE-CLOREXIDINA 100 ML	UN	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
45	DETERGENTE ENZIM. 1 LITRO	UN	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
46	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP N°19	UN	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
47	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP N°21	UN	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
48	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP N°23	UN	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
49	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP N°25	UN	8000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
50	DISPOSITIVO ASEPTO SCALP N°27	UN	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
51	ELETRODOS PARA ECG C/50	PCT	500	R\$ 16,92	R\$ 8.460,00
52	EQUIPO DE NUTRIÇÃO	UN	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
53	EQUIPO MACRO GOTAS C/INTJ. FLEX	UN	8000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
54	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

55	EQUIPO MULTIVIAS C/CLMAP 2 VIAS(POLIFIX)	UN	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
56	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UN	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO	UN	100	R\$ 145,01	R\$ 14.501,00
58	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM C/CAPA	UN	2000	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00
59	ESPÁTULA DE AYRES C/100	UN	1000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
60	ESPECULO VAGINAL G	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
61	ESPECULO VAGINAL M	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
62	ESPECULO VAGINAL P	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
63	FILTRO HEPA PARA VENTILADOR MECANICO	UN	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10
64	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM	UN	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
65	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM	UN	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
66	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº0	UN	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
67	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº1	UN	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
68	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº2	UN	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
69	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº3	UN	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
70	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº4	UN	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
71	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº5	UN	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
72	FIO DE AGULHADO 3,0 CM CT 3/845 CM NYLON Nº6	UN	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
73	FITA CREPE HOSPITALAR	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
74	FITA G-TECH FREE	CX	50	R\$ 49,03	R\$ 2.451,50
75	FITA G-TECH LITE	CX	10	R\$ 55,91	R\$ 559,10
76	FITA MICROPOROSA	UN	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
77	FITA ON CALL PLUS	CX	500	R\$ 31,23	R\$ 15.615,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
79	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UN	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
80	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 52,32	R\$ 5.232,00
81	FORMOL 37% GL 5LT	L	5	R\$ 53,92	R\$ 269,60
82	FRALDA GERIÁTRICA	UN	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
83	FRALDA INFANTIL	UN	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
84	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
85	GARROTE Nº 200	PCT	10	R\$ 58,07	R\$ 580,70
86	GEL CONDUTO PARA ULTRASSOM 5KG	GAL	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
87	GERMI RIO 5L	GAL	5	R\$ 61,51	R\$ 307,55
88	GLICOSIMETRO G-TECH	UN	50	R\$ 78,21	R\$ 3.910,50
89	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UN	50	R\$ 64,26	R\$ 3.213,00
90	GLICOZIMETRO	UN	20	R\$ 102,23	R\$ 2.044,60



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

91	GLUTARALDEIDO 2% C/ 500 ML	L	10	R\$ 31,47	R\$ 314,70
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	L	10	R\$ 32,36	R\$ 323,60
93	IODOPOLIVIDONA 2L	UN	50	R\$ 40,56	R\$ 2.028,00
94	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO N°11	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
95	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO N°15	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
96	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO N°20	UN	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
97	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO N°22	UN	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
98	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO N°24	UN	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
99	LÂMINA FOSCA	UN	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
100	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	UN	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
101	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT C/ ELASTICO	UN	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
102	LIDOCAINA 2% GELEIA	BS	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
103	LIDOCAINA SPRAY	FR	100	R\$ 36,77	R\$ 3.677,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CX	3000	R\$ 21,72	R\$ 65.160,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CX	3000	R\$ 21,47	R\$ 64.410,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	6000	R\$ 21,47	R\$ 128.820,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CX	6000	R\$ 21,47	R\$ 128.820,00
108	LUVA ESTÉRIL N°6.5	UN	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
109	LUVA ESTÉRIL N°7.0	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
110	LUVA ESTÉRIL N°7.5	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
111	LUVA ESTÉRIL N°8.0	UN	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
112	LUVA ESTÉRIL N°8.5	UN	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
113	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL G	UN	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
114	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL GG	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
115	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL M	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
116	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL P	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
117	MACACÃO IMPERMEAVEL PROTEÇÃO INDIVIDUAL XG	UN	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
118	MASCARA BICO DE PATO N 94	UN	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
119	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES C/ ELÁSTICO	UN	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
120	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	UN	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
121	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
122	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
123	OXIMETRO DE PULSO ( DEDO)	UN	20	R\$ 117,78	R\$ 2.355,60
124	PAPEL CREPADO 50X50	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
125	PAPEL GRAU 10CM	UN	20	R\$ 62,37	R\$ 1.247,40
126	PAPEL GRAU 15CM	UN	30	R\$ 83,42	R\$ 2.502,60



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

127	PAPEL GRAU 20CM	UN	50	R\$ 99,66	R\$ 4.983,00
128	PAPEL GRAU 30CM	UN	30	R\$ 150,24	R\$ 4.507,20
129	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 mm x 30 m	RL	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
130	PEROXY 4D – DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR INTERMEDIÁRIO	L	1000	R\$ 119,63	R\$ 119.630,00
131	POTE COLETOR PREVENTIVO	UN	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
132	PROTETOR FACIAL	UN	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
133	PROTETOR OCULAR AD / INF	UN	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
134	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (AZUL)	UN	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
135	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (BRANCA)	UN	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
136	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (ROSA)	U	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
137	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
138	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UN	10	R\$ 109,82	R\$ 1.098,20
139	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	10	R\$ 88,70	R\$ 887,00
140	RIFOCINA SPRAY	UN	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
141	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LT	UN	80	R\$ 34,14	R\$ 2.731,20
142	SACO DE LIXO INFECTANTE 30LT	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
143	SACO DE LIXO INFECTANTE 50LT	UN	80	R\$ 25,71	R\$ 2.056,80
144	SERINGA 01 ML C/ AGULHA	UN	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
145	SERINGA 03 ML C/ AGULHA	UN	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
146	SERINGA 05 ML C/ AGULHA	UN	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
147	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UID	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
148	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UN	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
149	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO	UN	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% + CÂNULA RETAL	FA	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
151	SOLUÇÃO DE PHMB 500ML	FR	100	R\$ 79,65	R\$ 7.965,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	UN	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UN	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UN	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UN	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UN	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UN	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UN	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
160	SONDA FOLEYN°08 02 VIAS	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
161	SONDA FOLEYN°12 02 VIAS	UN	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
162	SONDA FOLEYN°14 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

163	SONDA FOLEYN°16 02 VIAS	UN	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
164	SONDA FOLEYN°18 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
165	SONDA FOLEYN°20 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
166	SONDA FOLEYN°22 02 VIAS	UN	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06	UN	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08	UN	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UN	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UN	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UN	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UN	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UN	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°24	UN	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
176	SONDA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA (JUNTEX)	UN	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
177	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
178	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
179	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
180	SONDA URETRAL N°04	UN	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
181	SONDA URETRAL N°06	UN	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
182	SONDA URETRAL N°08	UN	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
183	SONDA URETRAL N°10	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
184	SONDA URETRAL N°12	UN	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
185	SONDA URETRAL N°14	UN	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
186	SONDA URETRAL N°16	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
187	SONDA URETRAL N°18	UN	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
188	TERMOMETRO DIGITAL	UN	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
189	TESTE RAPIDO DETECÇÃO AG (NASAL) COVID-19	UN	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
190	TESTE RAPIDO DETECÇÃO IGM/IGG COVID-19	UN	200	R\$ 18,24	R\$ 3.648,00
191	TESTE RAPIDO TROPONINA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	R\$ 61,68	R\$ 12.336,00
192	TOUCA DESCARTÁVEL C/50	UN	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.0	UN	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
194	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.5	UN	10	R\$ 3,11	R\$ 31,10
195	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.0	UN	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
196	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.5	UN	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
197	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0	UN	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
198	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.5	UN	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
199	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.0	UN	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
200	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.5	UN	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
201	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0	UN	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
202	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.5	UN	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
203	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.0	UN	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
204	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5	UN	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

205	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.0	UN	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
Valor Estimado Total do Lote					<b>R\$ 1.354.404,55</b>

\*PCT: Pacote; CX: Caixa; L: Litro; PT: Pote; GAL: Galão; RL: Rolo.

Considerando a pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos, fica uniformizado o valor estimado global da contratação em **R\$ 1.354.404,55**, devendo tal montante ser adotado como referência nos documentos de planejamento, no Termo de Referência e no edital.

### 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada nos autos por meio de certidão de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A Contratada deverá fornecer os insumos de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde considerando o quantitativo necessário no mês.
- 4.2. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 4.3. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento,
- 4.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O(s) objeto(s) será recebido nos termos da Lei nº 14.133/21.
  - a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com a Ordem de Fornecimento, nota fiscal e especificações do Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e regularidade sanitária dos produtos, mediante atesto do servidor responsável. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto.
- 5.2. Serão recusados os insumos hospitalares que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.



- 5.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 5.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competentes (Junta Comercial);
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- **SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **C) HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- A empresa deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza dos produtos ofertados, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, ou documento equivalente, bem como Alvará ou Licença Sanitária válida expedida pela autoridade competente. Para produtos sujeitos a registro, cadastro, notificação ou regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação correspondente, observada a legislação vigente;
- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

### **D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Distribuição Ações de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Poder Judiciário da União (1ª e 2ª Instancias)
- Cópia do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios anteriores e índices econômicos financeiros.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Da Contratada**

- a) O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- b) O fornecimento dos respectivos insumos dar-se-á de forma parcelada, por meio de entregas
- c)
- d) conforme necessidade.



- e) Os insumos hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, lacradas, íntegras, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes e as exigências de registro, cadastro, notificação ou dispensa perante a ANVISA, conforme a natureza de cada produto.
- f) Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;
- g) No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, quando aplicável, salvo quando se tratar de produto cujo prazo de validade total de fabricação seja inferior, hipótese em que deverá ser apresentada justificativa técnica e aceita expressamente pelo setor requisitante. A Administração poderá recusar produtos com validade insuficiente para consumo regular pela rede municipal de saúde.

## 7.2. Da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f) aplicar as sanções cabíveis;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de fornecimento de solicitação de insumos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;
- 8.2. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária estipulada pelo Município para o Ano de 2026.
- 8.4. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, e serão remunerados de acordo com o quantitativo faturado;
- 8.5. 11.6. O pagamento será efetuado a CONTRATADA de acordo com a produção, em até 30 (trinta) dias, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Relatório de fornecimento, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 8.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, devidamente atestada através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



- 8.7. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 8.9. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- Relatório do fornecimento dos insumos laboratoriais no período a que o pagamento se referir;
  - Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
  - Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
  - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
  - Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no site Oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Não obstante a Contratado será a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, ao Contratado é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
- 10.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um servidor;
- 10.3. No exercício da fiscalização do objeto deve a Contratada, por meio do Fiscal do contrato:
- Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos produtos para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
  - Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos pelo Contratado;
  - Avaliar mensalmente o fornecimento dos produtos, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratado, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
  - Encaminhar à Contratado o Relatório Mensal de fornecimento, para conhecimento da avaliação.
- 10.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução do objeto, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratado poderá ordenar a suspensão do fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa esteja sujeita;
- 10.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento, subsistirá a responsabilidade do Contratado pela solidez, qualidade e segurança destes produtos.

## 11. DAS PENALIDADES



- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:
- a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e) A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a proporcionalidade e o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de COLINAS DO SUL/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
  - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Fizer declaração falsa;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.
- 11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas da Lei nº 14.133/21)
- 11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS DO SUL, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, pela regularidade fiscal, sanitária e comercial dos itens fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.2. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos (EPI's), recursos insumos hospitalares e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;
- 12.3. Cabe à Contratada executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;
- 12.4. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 12.5. O descumprimento das condições do Edital ou do Contrato formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos objetos, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do contrato, será motivo para a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

- 12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

Colinas do Sul, aos 14 de Abril de 2026.

**LETICIA PAULINO DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – CNPJ nº 25.105.255/0001-40  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.381.097/0001-46  
Rua 13 de Maio, Quadra 65 Lt 01, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73.740-000  
E-mail: [saude@colinasdosul.go.gov.br](mailto:saude@colinasdosul.go.gov.br)